

# Jornal Oficial do Município



## Águas de Lindóia

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano VI | Edição nº 900



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3





## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **DECRETO N° 4.420, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a autorização contida no art. 4º, I da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025);

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.535/2025 - Departamento de Contabilidade - Suplementação de Fichas,

#### **DECETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.429,99 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), na seguinte conformidade:

#### **02 Poder Executivo**

#### **02.07 Secretaria Municipal de Educação**

##### **02.07.02 Ensino Fundamental**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
191	339036.00	12.361.0030.2.033	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	220.001	01 - Tesouro	1.405,40
						<b>TOTAL</b>

#### **02.07 Secretaria Municipal de Educação**

##### **02.07.08 Ensino Superior**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
222	339018.00	12.364.0048.2.042	Auxílio Financeiro a Estudante	110.000	01 - Tesouro	6.024,59
						<b>TOTAL</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º far-se-á com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

#### **02.07 Secretaria Municipal de Educação**

##### **02.07.01 Secretaria Municipal de Educação e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
176	339030.00	12.122.0032.2.017	Material de Consumo	200.001	01 - Tesouro	6.024,59
						<b>TOTAL</b>

#### **02.07 Secretaria Municipal de Educação**

##### **02.07.02 Ensino Fundamental**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
189	339030.00	12.361.0030.2.033	Material de Consumo	220.001	01 - Tesouro	1.405,40
						<b>TOTAL</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (17.12.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal